

Soberania predatória: a transmutação funcional do estado venezuelano e a reconfiguração do poder hemisférico

Deodel Jekiney Joaquim Vaz Pereira¹

Resumo

Este artigo desenvolve e aplica o conceito de “Soberania Predatória” para analisar a transformação estrutural do Estado venezuelano pós-2013 e as suas implicações sistêmicas na reconfiguração do poder hemisférico. O fenômeno é abordado como uma mutação funcional da soberania westfaliana: não um colapso, mas uma reorientação do aparato estatal para a maximização da extração ilícita por uma elite restrita, em simbiose com redes criminosas transnacionais. O quadro teórico integra a soberania clássica (Bodin), a tipologia de simbiose crime-Estado (Lupsha, 1991), o realismo estrutural (Waltz, 1979) e a hipocrisia organizada (Krasner, 1999). A estratégia metodológica assenta em análise documental triangulada de fontes primárias, indiciamentos judiciais e relatórios multilaterais e secundárias literaturas académicas com revisão por pares e jornalismo investigativo, num estudo de caso instrumental único da Venezuela. Conclui-se que a Venezuela reconfigurou-se como um “ativo tóxico” cuja disfunção interna é convertida em capital de barganha geopolítica, atraindo potências revisionistas e resistindo a mecanismos convencionais de coerção externa. O caso constitui um precedente analítico global: a Soberania Predatória não é a patologia de um Estado isolado, mas o sintoma de uma transformação sistémica na política internacional, com implicações para outros contextos de fragilidade estatal e competição estratégica.

Palavras-chave:

soberania predatória; venezuela; geopolítica; realismo estrutural; simbiose crime-estado.

1. Instituto Superior de Ciências Sociais e Relações Internacionais
deodelpirus234@gmail.com / <https://orcid.org/0009-0002-3306-4927>

Como citar: Pereira, D. (2026). Soberania predatória: a transmutação funcional do estado venezuelano e a reconfiguração do poder hemisférico. *Sapientiae*, 12(1), 62-73
<https://doi.org/10.37293/sapientiae121.05>



Predatory sovereignty: the functional transmutation of the venezuelan state and the reconfiguration of hemispheric power

Abstract

This article develops and applies the concept of “Predatory Sovereignty” to analyze the structural transformation of the Venezuelan state post-2013 and its systemic implications for the reconfiguration of hemispheric power. The phenomenon is approached as a functional mutation of Westphalian sovereignty: not a collapse, but a reorientation of the state apparatus towards the maximization of illicit extraction by a restricted elite, in symbiosis with transnational criminal networks. The theoretical framework integrates classical sovereignty (Bodin), the typology of crime-state symbiosis (Lupsha, 1991), structural realism (Waltz, 1979), and organized hypocrisy (Krasner, 1999). The methodological strategy is based on triangulated documentary analysis of primary sources, judicial indictments, and multilateral reports, and secondary sources, peer-reviewed academic literature and investigative journalism, in a unique instrumental case study of Venezuela. It is concluded that Venezuela has reconfigured itself as a “toxic asset” whose internal dysfunction is converted into geopolitical bargaining capital, attracting revisionist powers and resisting conventional mechanisms of external coercion. The case constitutes a global analytical precedent: Predatory Sovereignty is not the pathology of an isolated state, but the symptom of a systemic transformation in international politics, with implications for other contexts of state fragility and strategic competition.

Keywords: predatory sovereignty; Venezuela; geopolitics; structural realism; crime-state symbiosis.

Soberanía depredadora: la transmutación funcional del Estado venezolano y la reconfiguración del poder hemisférico

Resumen

Este artículo desarrolla y aplica el concepto de “Soberanía Depredadora” para analizar la transformación estructural del Estado venezolano posterior a 2013 y sus implicaciones sistémicas en la reconfiguración del poder hemisférico. El fenómeno es abordado como una mutación funcional de la soberanía westfaliana: no un colapso, sino una reorientación del aparato estatal hacia la maximización de la extracción ilícita por una élite restringida, en simbiosis con redes criminales transnacionales. El marco teórico integra la soberanía clásica (Bodin), la tipología de simbiosis crimen-Estado (Lupsha, 1991), el realismo estructural (Waltz, 1979) y la hipocresía organizada (Krasner, 1999). La estrategia metodológica se apoya en análisis documental triangulado de fuentes primarias indiciamientos judiciales y informes multilaterales y secundarias, literatura académica revisada por pares y periodismo de investigación, en un estudio de caso instrumental de Venezuela. Se concluye que Venezuela se reconfiguró como un “activo tóxico” cuya disfunción interna se convierte en capital de negociación geopolítica, atrayendo potencias revisionistas y resistiendo mecanismos de coerción externa. Este caso constituye un precedente analítico global: la Soberanía Depredadora no es la patología de un Estado aislado, sino el síntoma de una transformación sistémica en la política internacional, con implicaciones para otros contextos de fragilidad estatal y competición estratégica.

Palabras clave: soberanía depredadora; venezuela; geopolítica; realismo estructural; simbiosis crimen-estado.



Introdução

O paradoxo venezuelano e o laboratório da Soberania Pós-Westfaliana

O poder não é apenas um meio; é, com frequência, um fim em si mesmo. Quando a soberania é corroída por dentro, ela não necessariamente desaparece, reconfigura-se. É esta premissa que orienta a análise aqui desenvolvida. A crise venezuelana pós-2013 apresenta um paradoxo analítico: a persistência de um regime com controlo territorial coercivo e presença diplomática activa, coexistindo com um colapso económico de magnitude histórica. A ausência de dados estatísticos oficiais confiáveis após 2015 é, em si, um sintoma da desinstitucionalização. No entanto, estimativas de organismos multilaterais, corroboradas por uma vasta evidência anedótica e por indicadores alternativos (como o consumo de energia, o volume de importações ou observações de campo), convergem para descrever uma contração do Produto Interno Bruto (PIB) real que excedeu 75% na década seguinte a 2013, colocando-a entre as depressões económicas mais profundas já registadas fora de um contexto de guerra convencional (CEPAL, 2022).

Este fenómeno desafia as categorias analíticas convencionais de “Estado falido” ou “cleptocracia”, que se mostram insuficientes para captar a natureza desta reconfiguração. Para dar conta desta transformação qualitativa, que não é de colapso, mas de mutação funcional, este artigo propõe e desenvolve o conceito de “Soberania Predatória”. O conceito define-se como um modo de governação no qual a autoridade estatal, fundamentada no controlo territorial e no reconhecimento internacional, é sistematicamente reorientada para maximizar a extração de recursos por uma elite restrita, através da fusão operacional com redes criminosas transnacionais. A disfunção interna torna-se, assim, um recurso estratégico para sobrevivência política e barganha geopolítica.

A **questão de investigação** é: como a operacionalização da Soberania Predatória na Venezuela redefine os limites da soberania estatal e atua como um fator de reconfiguração do equilíbrio de poder nas Américas?

O **objetivo principal** é dissecar a anatomia da Soberania Predatória e as suas implicações sistémicas. Os objetivos específicos são:

- (1) aplicar a tipologia de Lupsha (1991) para mapear a evolução da simbiose Estado-crime;
- (2) analisar a conversão da disfunção em capital geopolítico; e
- (3) avaliar os desafios que este caso coloca aos quadros normativos internacionais.

Para analisar este fenómeno, adopta-se uma abordagem teórica integrada e multinível. No plano unitário, examina-se a arquitectura interna do Leviatã predatório, recorrendo à tipologia proposta por Peter Lupsha (1991) e à evidência empírica disponível sobre o *Cartel de los Soles*. No plano regional, analisa-se o modo como a Venezuela engendra um desafio assimétrico à hegemonia dos Estados Unidos, no qual a produção e a exportação de instabilidade substituem o uso do poder convencional. Por fim, no plano sistémico, emprega-se o realismo estrutural de Kenneth Waltz (1979) para situar a Venezuela como um ator funcional na disputa entre potências estabelecidas e revisionistas, inserida na lógica da “hipocrisia organizada” (Krasner, 1999) que estrutura a ordem internacional contemporânea.

A estrutura do artigo segue o eixo teórico-metodológico-empírico: após o enquadramento teórico e a descrição metodológica, a análise divide-se na anatomia interna do modelo predatório e na sua projecção geopolítica, precedendo as considerações finais.

Fundamentação teórica: os pilares da análise da Soberania Predatória

O conceito de Soberania Predatória sintetiza contributos teóricos díspares para explicar uma forma distinta de organização política. A sua base ontológica reside na soberania westfaliana, entendida como autoridade suprema interna e inviolabilidade externa (Krasner, 1999). A predação não nega esta gramática; perverte-a. A autoridade deixa de ser um meio para a provisão de ordem ou bem-estar, transformando-se no instrumento primário para a acumulação ilícita. O Estado não desaparece, mas altera a sua função principal. A teoria da simbiose crime-Estado (Lupsha, 1991) fornece a dinâmica interna. A transição das fases predatória e parasitária para a fase simbiótica descreve um processo onde as estruturas estatais são cooptadas ou redesenhadas para servir a acumulação criminal.

A Soberania Predatória cristaliza esta fase, operacionalizando a fusão. O realismo estrutural (Waltz, 1979) explica o ambiente sistêmico que a torna viável. Num sistema anárquico e hierarquizado, Estados materialmente fracos podem explorar a sua posição como fontes de instabilidade. A exportação de custos internos (migração, tráfico) converte a fraqueza em poder de barganha e atrai o interesse de potências revisionistas, ansiosas por explorar fissuras na ordem rival.

Enquanto o institucionalismo neoliberal (Keohane, 1984) postula que instituições internacionais podem mitigar a anarquia sistêmica através da cooperação, a prática da hipocrisia organizada (Krasner, 1999) descreve um contexto normativo onde o regime de soberania é marcado pela instrumentalização seletiva das suas próprias regras. Um Estado predatório invoca a não-intervenção enquanto viola os deveres fundamentais da soberania, criando um ciclo de erosão normativa que corrói as barreiras à sua conduta.

A análise exige um contraste fundamental entre a concepção clássica da soberania e a sua prática contemporânea instrumentalizada. Em Jean Bodin (1576), a soberania é definida como o poder absoluto, perpétuo e indivisível da República. Esta concepção jurídico-normativa, codificada na ordem westfaliana, estabelecia a soberania como o fundamento da ordem interna e o marcador da unidade política face ao exterior. O poder soberano era, em essência, um poder dirigido para dentro, cuja legitimidade derivava da sua capacidade de pacificar o território, unificar o sistema legal e garantir a continuidade da comunidade política (Bodin, 1576). A Soberania Predatória representa uma ruptura radical com esta teleologia. Nela, o poder absoluto e o controlo territorial, formas herdadas do modelo bodiniano-westfaliano, são mantidos, mas redirecionados para um fim antitético.

A autoridade suprema deixa de ser um instrumento para a produção de ordem ou bem público, transformando-se no recurso operacional central para a acumulação ilícita e a reprodução de uma elite restrita. O que se observa não é, portanto, a erosão da soberania, mas a sua transmutação funcional: a forma jurídica (o reconhecimento internacional, o monopólio da violência) é preservada e explorada precisamente para subverter o seu conteúdo normativo original. É justamente esta inversão que posiciona a Soberania Predatória no cerne dos debates contemporâneos sobre a “hipocrisia organizada” (Krasner, 1999) do sistema internacional, onde a gramática da soberania é invocada de forma seletiva, não para limitar o poder, mas para o exercer de novas maneiras.

Delimitação conceptual

A Soberania Predatória distingue-se de conceitos afins da seguinte forma. Do “Estado falido” (Rotberg, 2004) diferencia-se pela preservação de capacidades coercivas e diplomáticas dirigidas. Da “cleptocracia” distingue-se ao integrar a dimensão geopolítica sistêmica, onde a corrupção não é vista como um fim, mas como o núcleo de uma economia política que financia alianças internas e projeta poder externamente. Não se reduz ao “narco-Estado”, abarcando um ecossistema ilícito mais amplo e focando na reconfiguração da soberania como recurso. Do “Estado capturado” diferencia-se porque a captura não é feita por atores externos ao Estado, mas operada desde dentro, pela própria elite governante.

A tabela seguinte sistematiza estas distinções.

Tabela 1.
Delimitação conceptual da Soberania Predadora.

CONCEITO	CAPACIDADE COERCIVA	DIMENSÃO CRIMINAL	DIMENSÃO GEOPOLÍTICA
Estado falido	Fraca/ausente	Geralmente ausente	Passiva
Cleptocracia	Presente	Parcial	Geralmente ausente
Narco-estado	Presente	Central (drogas)	Instrumental
Estado capturado	Presente	Externa ao Estado	Variável
Soberania predatória*	Reconfigurada	Sistêmica	Central e constitutiva

Fonte: elaborado pelo autor (2026).

* Soberania Predatória é conceituada como sendo um modo de governação em que a forma westfaliana do Estado é preservada enquanto o seu aparelho interno é capturado pela elite e fundido com redes criminosas transnacionais, convertendo a disfunção resultante em capital de barganha geopolítica perante a hipocrisia organizada da soberania internacional (conceito do autor).

A Venezuela emerge, assim, como caso empírico paradigmático desta transmutação. O conceito ultrapassa, porém, o caso venezuelano, oferecendo uma ferramenta analítica robusta para compreender mutações estatais em contextos de crise prolongada, competição geopolítica e erosão das fronteiras entre legalidade, soberania e crime.

Metodologia

Desenho da investigação

Adopta-se um estudo de caso instrumental único (Stake, 1995) da Venezuela, selecionada pela sua capacidade de iluminar a transformação da soberania em condições de crise económica e competição geopolítica. A estratégia baseia-se na análise de conteúdo documental (Mayring, 2021) de um corpus triangular, construído com critérios explícitos de seleção para assegurar relevância e representatividade.

Operacionalização da análise documental

A construção do *corpus* seguiu uma lógica exploratória e não-probabilística, orientada por critérios de relevância temática e diversidade de proveniência. Privilegiaram-se documentos primários: indiciamentos judiciais, decretos de sanções e relatórios multilaterais, consultados diretamente nos portais oficiais do Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América (DOJ), do Departamento do Tesouro dos EUA, do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), complementados por literatura académica e relatórios de *think tanks* especializados (*InSight Crime*, *International Crisis Group*) identificados a partir da sua relevância temática e da transparência da sua própria metodologia de investigação.

Importa assinalar, com honestidade metodológica, que este levantamento não seguiu um protocolo de busca sistemática formalizado (com *strings* de pesquisa pré-registadas em bases indexadas e critérios explícitos de inclusão/exclusão aplicados a um universo documental fechado). Trata-se, antes, de um processo de triangulação exploratória, próprio de um estudo de caso interpretativo (Stake, 1995), e não de uma revisão sistemática da literatura. Esta opção é assumida como limitação metodológica explícita na seção correspondente, e os resultados devem ser lidos em conformidade com essa natureza exploratória.

As fontes secundárias incluem artigos de revistas com revisão por pares e relatórios dos *think tanks* referidos. O jornalismo investigativo foi incluído apenas quando as informações reportadas eram corroboradas por, pelo menos, uma outra fonte primária ou secundária independente, num processo rigoroso de triangulação.

Limitações principais e estratégias de mitigação

As limitações inerentes ao estudo são reconhecidas. A principal reside na impossibilidade de acesso a documentos oficiais internos venezuelanos e na natureza frequentemente indiciária da evidência sobre actividades criminosas, que depende de investigações de países terceiros. A isto soma-se a limitação já assinalada na seção anterior: a ausência de um protocolo sistemático e pré-registado de busca documental, o que situa este trabalho no campo do estudo de caso interpretativo, e não da revisão sistemática da literatura, uma escolha consciente, dado o objetivo exploratório e conceptual do artigo, mas que limita a replicabilidade exacta do *corpus*. Além disso, a extrema polarização política contamina o discurso público sobre o caso, exigindo cautela analítica. Estas limitações foram atenuadas através de uma estratégia dupla.

- Em **primeiro lugar**, a triangulação sistemática de múltiplos tipos de fonte (jurídica, diplomática, académica, jornalística) e de múltiplas proveniências (EUA, ONU, Europa, América Latina) permitiu cruzar evidências e identificar narrativas convergentes, isolando assim os factos processuais do ruído político.
- Em **segundo lugar**, o desenho da investigação privilegiou a análise processual e de padrões em detrimento da quantificação absoluta.

O objetivo não foi medir volumes precisos de tráfico de droga, mas documentar a institucionalização da simbiose Estado-crime; não foi calcular um número exato de vítimas, mas identificar padrões de violência coerciva e a sua função política. Esta abordagem, focada nas relações, mecanismos e sequências de eventos, é robusta face à escassez de dados estatísticos confiáveis, permitindo uma compreensão válida da transformação estrutural em análise.

Resultados e análise empírica I:

A anatomia do leviatã predatório venezuelano

Da predação à simbiose: a trajetória do Estado venezuelano à luz da tipologia de Lupsha

A aplicação rigorosa da tipologia evolutiva de Lupsha (1991) ao caso venezuelano permite visualizar, com notável clareza empírica, um processo de transformação gradual e cumulativo do Estado. Longe de constituir um colapso abrupto ou uma simples “captura criminal” episódica, o que se verifica historicamente é uma trajetória adaptativa complexa, na qual o Estado redefine progressivamente as suas funções primordiais, os seus incentivos estruturantes e as suas alianças estratégicas em resposta a choques económicos severos, pressões externas intensificadas e desafios existenciais de sobrevivência política.

No período inicial da era chavista (1999-2006), a criminalidade predominante apresentava características típicas da fase predatória descrita por Lupsha (1991). O boom das commodities, especialmente do petróleo (com preços atingindo 140 USD/barril em 2008), permitia ao regime financiar políticas redistributivas populistas e manter um pacto social mínimo.

A fase parasitária consolida-se a partir da segunda metade dos anos 2000, quando mudanças regionais no narcotráfico reposicionam estrategicamente a Venezuela como corredor preferencial. Documentos oficiais do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos (2015-2020) e investigações jornalísticas internacionais rigorosas apontam para práticas sistemáticas e institucionalizadas de convivência em altos escalões.

O salto qualitativo para a simbiose plena ocorre decisivamente após 2014, quando o colapso abrupto do preço do petróleo e as sanções internacionais desencadearam uma crise económica terminal. A receita petrolífera, que constituía a base do pacto social, sofreu um colapso catastrófico, com as exportações a caírem de uma estimativa de 86,5 mil milhões de dólares em 2013 para menos de 2 mil milhões de dólares em 2020 (OPEP, 2021; CEPAL, 2022). O indiciamento de 2020 do DOJ descreve uma estrutura onde cargos estatais (Presidente, Ministro da Defesa) correspondem a funções numa organização de tráfico, ilustrando como a fusão institucional e o isolamento internacional produzem uma crise existencial inédita (DOJ, 2020). A partir deste momento crítico, a lógica do crime organizado passa a ser internalizada como lógica estruturante de governo. O *Cartel de los Soles* deixa de ser uma rede informal de militares corruptos e passa a operar como arquitetura funcional primordial do poder.

A mecânica do poder simbiótico: os pilares operacionais da Soberania Predatória

A Soberania Predatória venezuelana não é um agregado improvisado de práticas ilegais, mas um sistema coerente, sustentado por pilares interdependentes que articulam economia, coerção e governança. Esses pilares explicam a resiliência do regime mesmo em condições de colapso económico e isolamento diplomático.

Economia política da ilegalidade: da renda petroleira à extração ilícita

Com o esgotamento da renda petroleira como base do pacto político, o regime reorganiza a sua economia política em torno de uma tríade ilícita altamente rentável e relativamente adaptável a choques externos.

O narcotráfico deixa de ser apenas uma actividade tolerada e passa a integrar a estratégia económica paralela do Estado. Acusações formais do Departamento de Justiça dos EUA classificam a Venezuela como um “Estado narco”¹, indicando o envolvimento direto de altos dirigentes na facilitação de rotas, proteção de cargas e coordenação logística. Portos, aeroportos e pistas clandestinas sob controlo militar transformam-se em ativos estratégicos dessa economia. A Venezuela é corredor para aproximadamente 15% da cocaína global (UNODC, 2023), com uso de infraestruturas estatais.

A mineração ilegal de ouro, especialmente no Arco Mineiro do Orinoco, aprofunda essa lógica. Trata-se de um território vasto, rico e de difícil fiscalização, no qual militares, grupos armados colombianos como o Exército de Libertação Nacional (ELN) (Galão, 2022) e máfias locais operam em regime de co-gestão. O ouro, ao contrário do petróleo, é facilmente contrabandeado, convertido em divisas e integrado a mercados globais com menor rastreabilidade, tornando-se uma fonte ideal de financiamento sob sanções.

Por fim, o contrabando de combustíveis, alimentos e bens essenciais converte a escassez em oportunidade de extração. O controlo estatal sobre importações, câmbio e distribuição cria mercados negros altamente rentáveis, operados por redes ligadas ao poder. A privação social, nesse contexto, não é apenas consequência do colapso; torna-se parte integrante do modelo de acumulação.

¹ U.S. Department of Justice, Drug Enforcement Administration (2020).

Governança híbrida: autoridade sem legalidade

No plano territorial, a Soberania Predatória se manifesta por meio de uma governança híbrida, na qual o Estado abdica do monopólio legal da autoridade sem abrir mão do controlo efectivo. Em vastas regiões do país, a ordem não é mantida por tribunais, polícia regular ou administração civil, mas por acordos informais entre forças armadas, grupos armados não estatais e lideranças criminais locais.

Esses arranjos produzem formas alternativas de governança: onde se verifica a tempo integral cobrança de “impostos” extralegais, regulação violenta de conflitos, prestação seletiva de serviços e controlo de rotas económicas. A autoridade deriva menos da legalidade e mais da capacidade de impor custos e distribuir benefícios. Como resultado, a lealdade política passa a ser comprada ou imposta, não construída por legitimidade institucional.

O aparato coercitivo como instrumento de reprodução do cartel

O terceiro pilar reside na reconfiguração profunda das forças de segurança. Unidades criadas sob o pretexto de combater o crime, como as Forças de Ações Especiais FAES², passam a desempenhar funções centrais na manutenção do regime predatório. Relatórios do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) documentam padrões consistentes de execuções extrajudiciais, intimidação e repressão seletiva, sugerindo uma política de controlo social baseada no terror (ACNUDH, 2019).

Nesse contexto, é essencial afirmar que a coerção estatal cumpre dupla função: elimina opositores políticos e concorrentes criminais, ao mesmo tempo em que garante a segurança das rotas ilícitas e das zonas de extração. A violência deixa de ser um desvio e torna-se tecnologia de governo.

Esta simbiose entre Estado e crime cria uma forma específica de resiliência política. Como antecipado por Lupsha (1991), na fase simbiótica o sucesso do Estado e o sucesso das redes criminosas tornam-se mutuamente dependentes. Qualquer transição política passa a representar não apenas perda de poder, mas risco direto de punição judicial, expropriação patrimonial e colapso das redes de acumulação.

É neste sentido que o Leviatã venezuelano não pode ser compreendido como um Estado falido, mas como um Estado funcionalmente reconfigurado. A sua soberania não desaparece; ela é mobilizada como instrumento de predação, coerção e barganha geopolítica. Essa constatação prepara o terreno para a próxima etapa da análise: compreender como essa Soberania Predatória é projetada para fora, convertendo disfunção interna em ativo estratégico no sistema internacional.

Resultados e análise empírica II: A geopolítica do caos - a Venezuela como ativo tóxico

A inversão assimétrica do poder: desafiando a Doutrina Monroe com migrantes e cocaína

Durante mais de dois séculos, a Doutrina Monroe estruturou a hegemonia dos Estados Unidos no hemisfério ocidental, assente na premissa de que as principais ameaças à ordem regional adviriam de potências externas capazes de projetar poder militar convencional. O caso venezuelano rompe com essa lógica ao demonstrar que, no contexto contemporâneo, a disfunção estatal pode converter-se em instrumento eficaz de poder. Em vez de tanques ou alianças formais, o regime projeta influência por meio da externalização sistemática do colapso interno.

Num sistema internacional multipolar, a ineficiência pode adquirir valor estratégico: a crise económica, a erosão institucional e a violência difusa deixam de ser meras consequências da má governação e passam a operar como mecanismos de pressão regional.

A migração forçada de mais de sete milhões de venezuelanos constitui o exemplo mais visível dessa inversão assimétrica, uma vez que o fluxo massivo sobrecarrega Estados vizinhos, fragiliza serviços públicos e intensifica tensões sociais e políticas, transformando-se num vetor persistente de instabilidade (ACNUR, 2022).

Paralelamente, a Venezuela consolidou-se como corredor logístico relevante do narcotráfico transnacional. Dados do UNODC indicam que uma parcela significativa da cocaína destinada à Europa transita pelo território venezuelano, resultado da captura deliberada de fronteiras, portos e infraestruturas por redes que articulam elites políticas, setores militares e organizações criminosas (UNODC, 2021; InSight Crime, 2022). Migração e tráfico, combinados, produzem um padrão de coerção indireta difícil de conter por instrumentos tradicionais de política externa, colocando os Estados

² Forças de Ações Especiais da Polícia Nacional Bolivariana. Ver: Otero, M. Las FAES, um grupo de exterminio. Caracas, 2020.

Unidos e os seus aliados perante um dilema estratégico: sanções aprofundam o colapso social sem alterar os incentivos da elite governante; o isolamento diplomático favorece alianças revisionistas; e a pressão militar tende a ampliar a instabilidade regional. Regimes financiados por economias ilícitas revelam-se, neste sentido, estruturalmente resilientes a mecanismos convencionais de coerção: as sanções, ao agravar a privação económica, fortalecem paradoxalmente o controlo da elite predatória sobre os canais de sobrevivência da população, em vez de o corroer.

Nesse contexto, a Soberania Predatória impõe-se não pela legitimidade normativa, mas pela criação de custos sistémicos que forcem os atores externos a administrar o caos em vez de corrigi-lo. Trata-se, contudo, de uma prática que não se limita ao espaço hemisférico: Rússia e China também mobilizam concepções seletivas de soberania para legitimar intervenções nas suas áreas de influência. O que emerge, assim, é um padrão mais amplo de instrumentalização da soberania no sistema internacional contemporâneo.

O acolhimento dos revisionistas: a Venezuela no grande jogo estrutural

A teoria estrutural de Waltz (1979) oferece um enquadramento particularmente fecundo para compreender por que potências extra-hemisféricas investem estrategicamente num Estado frequentemente descrito como disfuncional. Num sistema internacional anárquico e em transição para uma multipolaridade competitiva, a Venezuela adquire o estatuto de Estado-pivô, cujo valor geopolítico excede largamente a sua capacidade material. A sua localização no hemisfério ocidental confere-lhe uma relevância estratégica desproporcional, funcionando, na expressão atribuída a Sobolev, como um “porta-aviões insubmergível” na retaguarda geopolítica dos Estados Unidos (Rocha, 2020).

Para a Rússia, o envolvimento com a Venezuela cumpre funções simultaneamente simbólicas e estratégicas: projetar presença militar limitada, testar instrumentos de guerra híbrida sob sanções e reforçar a narrativa de contestação à ordem liberal liderada pelos EUA, conforme explicitado na Doutrina de Política Externa russa de 2023. Trata-se de um investimento de baixo custo relativo, mas de elevado retorno político e estratégico.

A China, por sua vez, atua segundo uma lógica incremental e de longo prazo. Através de empréstimos garantidos por petróleo, investimentos seletivos e apoio diplomático discreto, constrói uma relação estruturalmente assimétrica que condiciona a margem de autonomia venezuelana. Como observa Gallagher e Porzecanski (2010), essa dinâmica aproxima-se de uma relação credor-devedor que vincula soberania, transformando a Venezuela simultaneamente em fonte energética e vitrine de um modelo alternativo ao Consenso de *Washington*.

Por sua vez, para o Irão e outros Estados sujeitos a sanções internacionais, a cooperação com Caracas insere-se numa lógica de sobrevivência anti-hegemónica, baseada em trocas comerciais de nicho, cooperação tecnológica e mecanismos financeiros paralelos ao sistema ocidental.

Essa convergência revisionista fornecia ao regime de Maduro um escudo externo de proteção soberana. Vetos no Conselho de Segurança e apoios diplomáticos seletivos bloqueiam respostas multilaterais robustas, convertendo a Venezuela num microcosmo da competição sistémica contemporânea entre a ordem liberal e uma convergência de Estados revisionistas com modelos de governança não-liberais. À luz do realismo ofensivo de Mearsheimer (2001), o caso confirma que grandes potências exploram oportunidades de vantagem relativa sempre que estas se apresentam. Detentora das maiores reservas de petróleo do mundo, a Venezuela representa uma dessas oportunidades, não pelo que produz, mas pelo potencial de desorganização estratégica que oferece a baixo custo.

A afirmação do controlo externo e o precedente sistémico: da Venezuela à desintegração das normas internacionais

A doutrina da gestão tutelar: a retórica do controlo pós-soberano

A política dos Estados Unidos em relação à Venezuela cristalizou-se, ao longo de 2024 e 2025, numa posição que ultrapassava os instrumentos clássicos da diplomacia coerciva, como o não reconhecimento político ou a imposição de sanções económicas. O que emergia, de forma cada vez mais explícita, era a reivindicação retórica de um direito de gestão externa sobre o Estado venezuelano, uma doutrina informal de soberania condicional que, à data da formulação inicial desta análise, permanecia no plano do discurso e da ameaça.

Esta análise viria a ser confirmada de forma quase literal. Em 3 de Janeiro de 2026, na sequência de uma operação militar de larga escala, os Estados Unidos capturaram Nicolás Maduro e a sua esposa, Cilia Flores, ambos posteriormente indiciados no Distrito Sul de Nova Iorque por narcoterrorismo. Nos dias seguintes, a administração norte-americana afirmou repetidamente estar a “administrar” a Venezuela, com o Secretário da Energia, Chris Wright, a declarar que *Washington* controlaria a indústria petrolífera venezuelana “indefinidamente”, enquanto o Presidente dos EUA anunciava publicamente um investimento superior a 100 mil milhões de dólares por parte de grandes petrolíferas norte-americanas.

no país (Al Jazeera, 2026). O que era, até então, uma inferência analítica sobre a trajetória da política externa norte-americana tornou-se fato consumado, formulado quase nos mesmos termos que esta análise antecipava: gestão externa explícita, apropriação dos recursos energéticos e suspensão da autodeterminação política em nome de uma transição cujo calendário continua, à data de fecho deste artigo, por clarificar.

Esta inversão do princípio westfaliano clássico, segundo o qual o controlo sobre os recursos naturais decorre da soberania territorial, e não da força militar ou da propriedade corporativa, confirma empiricamente a tese central deste artigo: a soberania predatória interna cria as condições estruturais para a sua própria substituição por uma forma de tutela externa que reproduz, invertendo o sinal, a mesma lógica extrativa que pretende corrigir.

O estopim da desordem normativa: legitimando a invasão como práxis geopolítica

As implicações desta doutrina ultrapassam largamente o caso venezuelano, pois deslocam a soberania do campo normativo para um terreno de gestão condicional. Ao legitimar a ideia de que uma grande potência pode declarar um governo ilegítimo, intervir militarmente para o depor e reivindicar a supervisão dos recursos da transição subsequente, cria-se um precedente operacional corrosivo para uma ordem internacional que se pretende baseada em regras. No rescaldo imediato da operação, organizações como o *Center for Economic and Policy Research* classificaram-na como uma violação do direito internacional susceptível de inaugurar uma ocupação prolongada, comparável à invasão do Iraque em 2003 (CEPR, 2026).

Esta dinâmica de legitimação instrumental não é exclusiva dos Estados Unidos. No discurso russo sobre a Ucrânia, o Governo de Kyiv foi descrito como “ilegítimo” e a invasão de 2022 justificada como proteção de populações russófonas e de “interesses vitais”, uma lógica que, tal como no caso venezuelano, distancia legitimidade normativa de controlo efetivo e instrumentaliza a soberania alheia em função de objetivos estratégicos próprios. A anexação da Crimeia em 2013 e a organização de referendos em territórios ocupados ilustram a aplicação prática desse raciocínio, no qual a soberania pode ser desconstituída à medida que uma potência maior assim o determina.

A China, por sua vez, articula uma argumentação paralela no seu próprio contexto geopolítico. A reivindicação de Taiwan como “província inalienável” e a rejeição de qualquer governo independentista em Taipé criam um *casus belli* que se enquadra na mesma lógica de soberania instrumentalizada em favor de interesses estratégicos. É plausível supor que estratégias chinesas observem casos como o venezuelano não tanto para imitar táticas militares específicas, mas para estudar a forma como narrativas de “ilegitimidade” e “gestão necessária” são construídas e aceites ou contestadas pela comunidade internacional.

O efeito acumulado dessas práticas é a formação de um círculo vicioso de deslegitimação normativa. A “hipocrisia organizada” (Krasner, 1999), conceito cunhado para descrever a violação seletiva de normas em função de interesses de poder, corre o risco de se tornar uma condição estrutural da política internacional contemporânea. Ao permitir que cada potência declare unilateralmente quais governos são legítimos e quais recursos devem ser “geridos”, o princípio da não-intervenção transforma-se de pilar jurídico em artefacto retórico, invocado apenas conforme conveniências estratégicas. Esta sobreposição entre poder e norma sugere, pela mesma lógica, que outros Estados latino-americanos marcados por dinâmicas de soberania predatória ou por elevada conflitualidade interna, designadamente a Colômbia e Cuba não estão imunes a uma reconfiguração semelhante, caso as condições estratégicas e domésticas se alinhem da forma que se alinharam no caso venezuelano.

O duplo vínculo da comunidade internacional e a paralisia estratégica

A ordem internacional encontrava-se presa a um duplo vínculo de natureza estrutural, que a operação de Janeiro de 2026 não resolveu, apenas deslocou. Por um lado, o regime de Maduro representava uma violação sistemática dos princípios centrais da Carta das Nações Unidas: direitos humanos (ONU, 1948), Estado de Direito e soberania popular. Por outro, a resposta baseada na gestão tutelada por uma potência externa constitui uma ruptura igualmente grave do princípio da igualdade soberana, um embate entre duas patologias, a do Estado predatório e a do intervencionismo soberanista, que se alimentam mutuamente numa espiral de desordem normativa. Este impasse gerou consequências concretas: o Conselho de Segurança permaneceu paralisado por vetos cruzados; a Organização dos Estados Americanos (OEA) revelou-se fragmentada na sua resposta; e o sistema interamericano de direitos humanos mostrou-se incapaz de antecipar ou conter um desfecho desta natureza.

Neste contexto, a população venezuelana converte-se, de forma recorrente, em variável de ajuste, primeiro do regime predatório que dependia da escassez para se perpetuar, depois do processo de transição que se lhe seguiu, cujos custos sociais e calendário democrático permaneciam, meses depois da intervenção, por definir.

A Venezuela deixa, assim, de ser apenas um problema regional, transformando-se num laboratório sistémico de um novo padrão de desordem internacional, no qual as normas não são apenas violadas, mas reinterpretadas para legitimar a sua própria suspensão, primeiro pela elite predatória interna, depois pela potência que se arroga o direito de a substituir. A “geopolítica do caos”, como delineada ao longo deste artigo, não foi contida pela intervenção de 2026; arrisca-se, antes, a ser amplificada por ela, projetando-se como precedente para outros contextos hemisféricos de fragilidade estatal, num sistema internacional cada vez mais permissivo à força, à tutela e à erosão da soberania como prática normalizada da política externa.

Considerações finais

A análise desenvolvida valida a utilidade heurística do conceito de Soberania Predatória ao revelar um processo de reconfiguração estatal que transcende o colapso. Em primeiro lugar, confirma-se que a criminalização do Estado venezuelano não representa uma falência terminal, mas uma adaptação funcional. O aparato estatal não se dissolve; antes, redireciona capacidades coercivas, diplomáticas e administrativas, outrora vinculadas a uma lógica de provisão de ordem para o fim primordial da extração e acumulação ilícita.

Esta metamorfose interna estabelece as condições para uma segunda conclusão: a capacidade de Estados materialmente fracos exercerem uma agência geopolítica inesperada. Ao converter a disfunção interna (migração em massa, rotas de narcotráfico) em moeda de barganha, a elite predatória venezuelana explora as fissuras da competição entre grandes potências, atraindo o patrocínio de atores revisionistas. Este mecanismo revela um poder assimétrico baseado na exportação de instabilidade.

Finalmente, o caso exemplifica e amplifica a dinâmica da “hipocrisia organizada” de forma particularmente aguda. A instrumentalização da soberania torna-se recíproca: o regime invoca a não-intervenção para proteger a sua natureza predatória, enquanto as potências que o contestam ou apoiam instrumentalizam princípios de legitimidade e segurança para justificar intervenções ou sanções. Este ciclo não só corrói a norma da não-intervenção, como contribui para a normalização de um regime de soberania estratificada, onde o seu conteúdo efectivo é definido por relações de poder assimétricas.

O contributo teórico deste estudo é triplo: oferece um conceito integrado que articula a transformação doméstica do Estado com a sua inserção sistémica; identifica um novo mecanismo de poder assimétrico na política internacional; e ilustra como economias ilícitas transnacionais podem tornar-se o eixo reorganizador de Estados em crise, com profundas implicações para a ordem regional e global.

Em último plano, o caso demonstra os limites estruturais das premissas cooperativas do institucionalismo neoliberal (Keohane, 1984). A Venezuela não é um caso de fracasso da cooperação internacional; é a demonstração empírica de como a “hipocrisia organizada” (Krasner, 1999) pode tornar-se o princípio operativo dominante, subordinando e esvaziando os quadros institucionais que, na teoria de Keohane, deveriam condicionar a ação estatal. Esta constatação não invalida o quadro teórico, mas exige a sua recalibração para dar conta de atores cuja racionalidade não se orienta pela cooperação sob a sombra da anarquia, mas pela exploração estratégica da própria desordem.

Limitações do estudo

Apesar do rigor metodológico, este estudo apresenta limitações importantes. Em primeiro lugar, a impossibilidade de acesso a fontes primárias internas venezuelanas limita a compreensão dos mecanismos decisórios do regime. Em segundo lugar, a polarização extrema em torno do caso venezuelano significa que virtualmente todas as fontes disponíveis refletem posicionamentos políticos. Em terceiro lugar, o conceito de “Soberania Predatória”, embora heurísticamente útil, requer aplicação a outros casos (Guiné Equatorial, Coreia do Norte, Zimbábue) para verificar a sua validade comparada.

Agenda para pesquisa futura

Três linhas de investigação emergem deste estudo: (1) análise comparativa da Soberania Predatória em diferentes contextos regionais; (2) investigação sobre os mecanismos de “lavagem de soberania”, como regimes predatórios convertem recursos ilícitos em legitimidade política interna; (3) estudo das estratégias de resistência societal em contextos de predação estatal.

Conclusão:

A Soberania Predatória como paradigma da anarquia estratificada

- **Síntese teórica: a Soberania Predatória como conceito-ponte**

Este artigo desenvolveu e aplicou o conceito de “Soberania Predatória” para analisar a transformação estrutural do Estado venezuelano. Através de análise multinível, demonstrou-se que: a Venezuela não é um Estado falido, mas sim reconfigurado em torno da predação sistêmica; essa reconfiguração é viabilizada por simbiose Estado-crime; a disfunção interna é convertida em ativo geopolítico; e a resposta internacional frequentemente amplifica, em vez de mitigar, essas dinâmicas predatórias.

- **O precedente venezuelano e o futuro da ordem internacional**

O precedente venezuelano apontava, à data da formulação inicial desta análise, para três futuros possíveis: consolidação da predação, fragmentação caótica ou uma transição tutelada por potência externa, então classificada como o cenário menos provável. Os acontecimentos de Janeiro de 2026 vieram demonstrar precisamente o contrário: foi esse o cenário que se materializou, o que reforça, mais do que enfraquece, o valor preditivo do quadro conceptual aqui proposto e a sua aplicabilidade a outros Estados frágeis em zonas de competição estratégica.

- **Conclusão final: soberania sequestrada e o dilema do século XXI**

O caso venezuelano oferece uma lição analítica incontornável para o século XXI: num sistema internacional anárquico e hierarquizado, a soberania westfaliana pode ser funcionalmente sequestrada. Este sequestro opera em duas dimensões interligadas. Internamente, uma elite captura o aparato estatal, convertendo a soberania, outrora fundamento da ordem legal no instrumento central de uma governança predatória. Externamente, a natureza disfuncional deste arranjo torna-o simultaneamente num alvo de pressão e num recurso estratégico, conduzindo a que a sua soberania seja tratada como contingente pelas grandes potências, sejam elas revisionistas ou estabelecidas. A tragédia venezuelana reside, portanto, não apenas no colapso socioeconómico, mas na demonstração empírica de como um dos princípios constitutivos da ordem política moderna pode ser esvaziado por dentro e relativizado por fora. Este caso estabelece um precedente analítico de alcance global: a Soberania Predatória na Venezuela não é meramente a patologia de um Estado, mas o sintoma de uma transformação mais ampla na política internacional. Ela ilustra, de forma realista, um caminho possível de reconfiguração do poder estatal em contextos de crise profunda e de intensa competição geopolítica, onde as fronteiras entre o legal e o ilegal, entre a autoridade estatal e a organização criminal, e entre a autonomia soberana e a tutela externa se tornam intencionalmente obscuras. O estudo deste laboratório de soberania extrema alerta para a emergência de um padrão no qual a força, a coerção económica e a instrumentalização estratégica das normas podem redefinir, de forma duradoura, as expectativas e os limites da soberania no sistema internacional.

Referências

- ACNUDH. (2019). *Report of the United Nations High Commissioner for Human Rights on the situation of human rights in the Bolivarian Republic of Venezuela*. ONU.
- ACNUR. (2022). *Tendências Globais de Deslocamento Forçado*. <https://www.studocu.com/pt/document/universidade-de-coimbra/populacoes-e-territorios/tendencias-globais-de-deslocamento-forcado-acnur-2022-capitulo-1/148750061>
- Bodin, J. (1576). *Les Six Livres de la République*. Paris.
- CEPAL. (2022). *Estudo Económico de América Latina e o Caribe 2022: Dinâmica e desafios do investimento para uma recuperação sustentável e inclusiva*. Nações Unidas.
- CEPR, C. f. (3 de Janeiro de 2026). *O CEPR condena o ataque militar perigoso e ilegal da administração Trump contra a Venezuela e a violação de sua soberania nacional*. (D. Washington, Editor) <https://cepr.net/newsroom/cepr-condemns-trump-administrations-dangerous-and-illegal-military-assault-on-venezuela-and-violation-of-its-national-sovereignty/>

- Crime, I. (2022). *Venezuela's Cocaine Revolution*. <https://insightcrime.org/wp-content/uploads/2022/05/Venezuelas-Cocaine-Revolution-InSight-Crime-Apr-2022.pdf>
- DOJ, U. D. (26 de Março de 2020). Nicolás Maduro Moros and 14 Other Current and Former Venezuelan Officials Charged with Narco-Terrorism, Corruption, Drug Trafficking and Other Criminal Charges. Washington, EUA.
- Galão, F. (06 de Setembro de 2022). *O que é o ELN, a guerrilha com a qual Petro quer fazer um acordo de paz*. <https://www.gazetadopovo.com.br/mundo/o-que-e-o-eln-a-guerrilha-com-a-qual-petro-quer-fazer-um-acordo-de-paz/>
- Gallagher, K., & Porzecanski, R. (2010). *The dragon in the room: China and the future of Latin American industrialization*. Stanford University Press.
- Jazeera, A. (9 de Janeiro de 2026). *Trump cancels second wave of attacks on Venezuela after cooperation*. <http://www.aljazeera.com/news/2026/1/9/trump-cancels-second-wave-of-attacks-on-venezuela-after-cooperation>
- Keohane, R. O. (1984). *After Hegemony: Cooperation and Discord in the World Political Economy*. Princeton University Press.
- Krasner, S. D. (1999). *Sovereignty: Organized Hypocrisy*. Princeton University Press.
- Lupsha, P. A. (1991). Drug lords and narco-corruption: The players change but the game continues. *Crime, Law and Social Change*. 16(1), 41-58. <https://link.springer.com/article/10.1007/BF00389737>
- Mayring, P. (2021). *Análise de Conteúdo Qualitativa: Fundamentos, Procedimentos e Aplicações*. Edições Silabo.
- Mearsheimer, J. J. (2001). *The Tragedy of Great Power Politics*. W.W. Norton.
- ONU. (10 de Dezembro de 1948). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>
- OPEP. (2021). *Annual Statistical Bulletin 2021*. OPEC.
- Rocha, G. (2020). A Visão Russa da Venezuela. *Revista de Política Externa*, 29.
- Rotberg, R. I. (2004). *When states fail: Causes and consequences*. Princeton University Press.
- Stake, R. E. (1995). *The art of case study research*. Sage.
- UNODC. (2021). United Nations Office on Drugs and Crime. Em *World Drug Report 21* (p. 47). Nações Unidas.
- UNODC. (2023). United Nations Office on Drugs and Crime. Em *World Drug Report 23*. Nações Unidas.
- Waltz, K. N. (1979). *Theory of International Politics*. University of California.